



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

**EDITAL Nº 03/2025/GS/SEMED
DE 08 DE AGOSTO DE 2025**

REABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA INTEGRANTE DO QUADRO PERMANENTE DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE MALHADOR/SERGIPE PARA ATUAR NA FUNÇÃO DE DIRETOR ESCOLAR OU PROFESSOR RESPONSÁVEL QUE COMPÕE A EQUIPE DIRETIVA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, QUE SERÁ REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SEMED.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MALHADOR, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fulcro nos artigos 14 e 15 da Lei Federal nº 9.394/96, que estabelece a Gestão Democrática na Rede Pública de Ensino, bem como, na Portaria Ministerial nº 145, de 11 de fevereiro de 2009 e na Portaria Municipal nº 07, de 02 de setembro de 2022, Portaria Municipal nº 136/2023/GS/SEMED, de 28 de setembro de 2023 e Portaria Municipal nº 05/2025/GS/SEMED de 01 de agosto de 2025, juntamente com a **Comissão Responsável pelo Processo Seletivo da Equipe Diretiva para Gestão Escolar**, com atribuições conferidas pelo Decreto nº 208 de 15 de setembro de 2023; torna público e faz saber aos integrantes do **Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Malhador/Sergipe**, que estão abertas as inscrições para atuar na função de Diretor Escolar ou Professor Responsável que compõe a Equipe Diretiva Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, em conformidade com as disposições deste Edital.

A reabertura das inscrições, dar-se-á pela necessidade de preencher as vagas ociosas relativas à impossibilidade de servidores estatutários aposentados permanecerem em atividade após aposentadoria pelo Regime Geral de Previdência Social, em função do mesmo vínculo.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo visa selecionar integrantes do Quadro Permanente do Magistério Público Municipal de Malhador/Sergipe, para atuar **na função de Diretor Escolar ou Professor Responsável** que compõe a Equipe Diretiva Escolar da Rede Pública Municipal de Ensino, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação/SEMED, observadas as normas deste Edital.

1.2. Compreende-se como processo de seleção: inscrições, avaliações, classificações e envio da lista de selecionados (as) por Escola, conforme opção selecionada pelo candidato no ato da inscrição, para a homologação do Prefeito – Chefe do Poder Executivo.

1.3. O Processo Seletivo será realizado em 4 (quatro) Etapas: Inscrição; Avaliação do Currículo; Plano de Gestão; e Banca Examinadora.

1.4. O presente Processo Seletivo tem mandato finalizado em 31 de janeiro de 2026 conforme o edital 02/2023/GS/SEMED - 28 de setembro de 2023, podendo o diretor pleitear a continuidade da função em novo processo seletivo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

- 1.5. O perfil e as atribuições das funções constam no Anexo I deste Edital.
- 1.6. O Quadro de Escolas e as vagas para a função de Diretor Escolar ou professor responsável da Rede Pública Municipal de Ensino, constam no Anexo II deste Edital.
- 1.7. A pontuação para análise do currículo consta no Anexo III deste Edital.
- 1.8. O Instrumental para elaboração do Plano de Gestão consta no Anexo IV deste Edital.
- 1.9. As Instruções para preenchimento do Plano de Gestão constam no Anexo V deste Edital.
- 1.10. As informações e orientações gerais para a avaliação da apresentação do Plano de Gestão pela Banca Examinadora constam no Anexo VI deste Edital.
- 1.11. O Formulário de Recurso consta no Anexo VII deste Edital.
- 1.12. O Cronograma de Atividades consta no Anexo VIII deste Edital.

2. DA FUNÇÃO

2.1. É pré-requisito para participar do presente Processo de Seleção e ocupar a Função de Diretor de Escola ou Professor Responsável possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica.

2.2. A remuneração para atuar na função de Diretor Escolar ou Professor Responsável da Rede Pública Municipal de Ensino será composta pelos vencimentos e vantagens incorporadas, acrescidos do percentual disposto no Anexo III da Lei Complementar Nº 010/2010 de 07 de dezembro de 2010 que dispõe sobre a função de confiança do magistério.

2.3. Para atuação na função de Diretor Escolar ou Professor Responsável da Rede Pública Municipal de Ensino a carga horária será sob Regime de Dedicação Exclusiva.

2.4. A função em questão não se caracteriza na aquisição de direitos adquiridos mediante a sua ocupação. Sendo assim, após a conclusão do mandato, o ocupante não incorpora direitos ou vantagens da função em questão exercida.

2.5. Caso o diretor não atenda as atribuições da função (desempenho insatisfatório, descumprimento de metas ou violação ética) poderá ser substituído por seu suplente. Não havendo suplência, um novo edital será lançado para ocupação da vacância.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA DA FUNÇÃO

3.1. Os requisitos necessários para ocupação da função de Diretor Escolar ou Professor Responsável são:

- a) ser integrante do quadro permanente do Magistério Público Municipal de Malhador/Sergipe;
- b) possuir escolaridade de nível superior com graduação em quaisquer das Licenciaturas que componham a Educação Básica;
- c) ter cumprido o estágio probatório até o ato da inscrição;
- d) não ter sofrido qualquer sanção por meio de processo administrativo disciplinar nos últimos 5 anos;
- e) não estar respondendo a processos administrativos disciplinares;
- f) não possuir pendências quanto à prestação de contas dos cargos e das funções de gestão exercidas, comprovando mediante apresentação de declaração disposta no anexo IX;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

- g) não estar com pendências na atualização do Diário Eletrônico de escolas, turmas ou disciplinas sob sua responsabilidade no ato da inscrição, considerando o previsto na Portaria nº125/2023/GS/SEMED de 04 de julho de 2023, comprovando mediante apresentação de declaração disposta no anexo X (para gestores e professores);
- h) cumprir as determinações deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados para realização deste Processo Seletivo, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2. É de inteira responsabilidade do (a) candidato (a) inscrito (a) o acompanhamento da divulgação das informações referentes a este Processo Seletivo.

4.3. As inscrições ficarão abertas, exclusivamente, via internet, no período das 08 horas do dia 04/08/2025 às 17 horas do dia 11/08/2025 (horário local), de acordo com o item 4.4 e subitens deste Capítulo.

4.3.1. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe.

4.4. Para inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá via e-mail da Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe (smeel.malhador@gmail.com) durante o período definido no Cronograma (Anexo VIII) e, efetuar sua inscrição, conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

4.4.1. Preencher o Formulário de Inscrição (disponível em: <https://forms.gle/ye2GtgwXFd2VuinZ8>), anexar a Documentação Comprobatória (títulos, diplomas frente e verso, portarias, certificados, declarações etc.) das informações inseridas no Formulário e transmitir os dados pela Internet.

4.4.2. O Plano de Gestão deverá ser elaborado com base nos dados da Escola escolhida para primeira opção no ato da inscrição, a ser entregue impresso em três vias, na Secretaria Municipal de Educação de Malhador, impreterivelmente no dia 21/08/2025, das 8 às 12 horas (horário local) para divulgação da agenda da banca examinadora.

4.5. A Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe não se responsabiliza por solicitações de inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.6. A não comprovação de alguma informação no Formulário de Inscrição, pela ausência da inserção dos respectivos documentos digitalizados no sistema, implicará a não pontuação do item correspondente.

4.7. O (a) candidato (a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.8. Ao inscrever-se, o (a) candidato (a) deverá indicar duas opções de Escola, conforme tabela que consta no Anexo II e na barra de opções do Formulário de Inscrição.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

4.9. O (a) candidato (a) deverá efetuar uma única inscrição no Processo Seletivo de que trata este Edital.

4.10. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do (a) candidato (a), reservando-se à Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.11. Será cancelada a inscrição, se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos fixados neste Edital.

4.12. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O Processo Seletivo será composto pelas seguintes etapas:

- a) Etapa I: Inscrição;
- b) Etapa II: Avaliação do Currículo;
- c) Etapa III: Plano de Gestão;
- d) Etapa IV: Banca Examinadora.

5.2. O Currículo (informações inseridas pelo (a) candidato(a) no Formulário de Inscrição), após avaliado por Comissão de Avaliação/SEMED, será pontuado nos termos da seguinte escala, de acordo com o Anexo III:

- a) Experiência Profissional: até 25 pontos;
- b) Formação Acadêmica: até 25 pontos.

5.3. Todos os candidatos (as) deverão participar das Etapas I e II. Após essas Etapas, será classificado um número de candidatos (as) para cada Escola de até 2 (duas) vezes o número total de vagas por função, considerando as maiores pontuações obtidas na Etapa II (soma dos pontos obtidos nos itens “a” e “b”, de 5.2).

5.3.1. Na hipótese de igualdade da soma dos pontos obtidos nos itens “a” e “b”, de 5.2, prevalecerá, para fins de desempate, o (a) candidato (a) que obtiver:

- a) Maior pontuação no item Experiência Profissional (item “a”, de 5.2);
- b) O maior tempo de Rede Pública Municipal de Ensino;
- c) A maior idade, se ainda persistir o empate.

5.4. Para subsidiar os (as) candidatos (as) na construção do Plano Gestão (Etapa III), os Anexos IV e V trazem o instrumental para a elaboração e as instruções para seu preenchimento, a partir de um modelo/guia.

5.5. Na Etapa IV, cada candidato (a) apresentará seu Plano de Gestão para a Banca Examinadora, seguindo os critérios de avaliação do Anexo VI.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

5.5.1. Nessa Etapa, a Banca Examinadora elaborará a lista final de cada Escola, conforme a classificação dos (as) candidatos (as) obtida de acordo com as informações e orientações gerais para a avaliação do Anexo VI, para a homologação do Prefeito – Chefe do Poder Executivo.

5.6. Os candidatos que não forem classificados dentro das vagas dispostas neste edital, irão compor uma lista reserva, podendo ser convocados para qualquer uma das escolas participantes do certame, no prazo máximo de 10 dias úteis desde o surgimento da vaga.

6. DAS HIPÓTESES DE DESCLASSIFICAÇÃO

6.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses abaixo implicará o cancelamento imediato da participação no Processo Seletivo, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévios, sem prejuízo de o (a) participante responder por eventuais danos, além de sanções penais, de acordo com a sua conduta e com os termos da legislação em vigor no Brasil:

- a) Divergência entre o CPF de inscrição e documento original;
- b) Violação de quaisquer uma das disposições previstas neste Edital.

7. DAS COMUNICAÇÕES, DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E PRAZOS

7.1. A Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe publicará, no Diário Oficial do Município (disponível em: <https://malhador.se.gov.br/informacao/externo/6/diario-oficial>), o Resultado de todas as etapas do Processo Seletivo.

7.2. Todas as comunicações serão realizadas através nas plataformas oficiais do Município.

7.3. A SEMED reserva-se o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive retificações do Edital, informando eventual prorrogações/retificações no Diário Oficial do Município.

8. DOS RECURSOS

8.1. Os recursos serão interpostos via e-mail da Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe (smeel.malhador@gmail.com) durante o período definido no Cronograma (Anexo VIII), por meio do formulário disposto no Anexo VII, no qual deverá fundamentar os motivos da impugnação.

8.2. A partir da divulgação do resultado da Etapa II, o (a) candidato (a) terá prazo estabelecido no Cronograma (Anexo VIII) para interposição de recurso em relação à pontuação obtida, bem como da classificação.

8.3. Após a análise dos recursos interpostos, poderá ser publicada nova listagem de classificação, conforme cronograma do Anexo VIII.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Malhador/Sergipe.

Thayná Souza dos Santos Costa
Secretária Municipal de Educação



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO I – DO PERFIL E DAS ATRIBUIÇÕES

1 - Para as funções de Diretor Escolar ou Professor Responsável, o servidor deverá reunir, em seu perfil profissional, características que o possibilitem:

I. Articular, liderar e executar políticas educacionais e o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar que dirige e que foi elaborado em conjunto com a comunidade escolar, observadas as diretrizes e as metas gerais do Plano Municipal de Educação, bem como o uso dos resultados das avaliações externas como subsídio para o planejamento escolar;

II. Compreender os condicionamentos políticos e sociais que interferem no cotidiano escolar para promover a integração e a participação da comunidade escolar, construindo relações de cooperação que favoreçam a formação de redes de apoio e de aprendizagem recíproca;

III. Compreender os princípios e diretrizes da Administração Pública e incorporá-los à prática gestora no cotidiano da Unidade Escolar.

2 - São atribuições do Diretor Escolar ou Professor Responsável:

I. Cumprir e fazer cumprir as determinações legais, as normas gerais do sistema de educação, as deliberações do Conselho Escolar da Unidade Escolar que dirige;

II. Cumprir e fazer cumprir o Regimento Escolar, o Projeto Político Pedagógico da Escola, o Plano de Ação Anual e o Calendário Escolar;

III. Participar das reuniões do Conselho Escolar;

IV. Representar a unidade escolar junto a Secretaria Municipal de Educação, em todas as solenidades civis de que a unidade escolar participe;

V. Propor ações e encaminhamentos aos demais órgãos gestores da Unidade Escolar;

VI. Incumbir-se da tarefa de ordenador de despesas da Unidade Escolar, juntamente com o Presidente do Conselho Escolar;

VII. Acompanhar o desenvolvimento das atividades pedagógicas dos docentes e o cumprimento das atividades administrativas e de apoio dos demais servidores, visando o atendimento do Plano de Ação Anual;

VIII. Articular-se com o Coordenador de Ensino e o Secretário Escolar ou Coordenadores e/ou Técnicos da Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de tomada de decisão de caráter democrático na Unidade Escolar.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

ANEXO II – DAS ESCOLAS E DAS VAGAS PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR OU PROFESSOR RESPONSÁVEL QUE COMPÕE A EQUIPE DIRETIVA ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO

Nº	UNIDADE DE ENSINO	LOCALIZAÇÃO	VAGAS	
			DIRETOR	PROFESSOR RESPONSÁVEL
01	ESCOLA MUNICIPAL MARTINS A. DOS REIS	Povoado Saco Torto – Malhador/SE	01	_____
02	ESCOLA RURAL ALECRIM	Povoado Alecrim – Malhador/SE	_____	01

ANEXO III – PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO CURRÍCULO PARA SELEÇÃO DA FUNÇÃO ESPECÍFICA DE DIRETOR ESCOLAR OU PROFESSOR RESPONSÁVEL QUE COMPÕE A EQUIPE DIRETIVA

I – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (ATÉ 25 PONTOS)

CRITÉRIOS	PONTOS POR ANO
	Diretor ou Professor Responsável
Coordenador/Técnico Secretaria de Educação	1,0
Diretor de Unidade Escolar	1,0
Coordenador de Unidade Escolar	0,8
Outro cargo	0,4

II – FORMAÇÃO ACADÊMICA (ATÉ 25 PONTOS)

CURSO	PONTOS POR CURSO
DOUTORADO	10
MESTRADO	8
ESPECIALIZAÇÃO	6
GRADUAÇÃO	5
CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA GESTOR ESCOLAR	2



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IV - INSTRUMENTAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO		
Plano de Gestão para a Escola:		
Nome do candidato(a):		
CPF:		
INTRODUÇÃO		
Experiências profissionais que justificam pleitear a Função		
Motivação para ocupar a Função		
OBJETIVOS		
Resultados pretendidos para a Escola		
PLANO DE AÇÃO		
Ações/temas	Prazos	Responsáveis
1. Comunicação entre comunidade escolar 2. Engajamento dos profissionais 3. Administrativas 4. Pedagógicas		
RISCOS E ESTRATÉGIAS		
Riscos envolvidos nas Ações	Estratégia de Neutralização/Solução	

Malhador-SE, ____ de agosto de 2025.

GESTOR (A) ESCOLAR



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO V – INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DO PLANO DE GESTÃO

IDENTIFICAÇÃO		
Plano de Gestão para a Escola:		
Nome do candidato(a):		
CPF:		
INTRODUÇÃO		
Experiências profissionais que justificam pleitear a Função	Relato sobre as experiências profissionais que justificam pleitear a Função.	
Motivação para ocupar a Função	Relato sobre a motivação para ocupar a Função	
OBJETIVOS		
Resultados pretendidos para a Escola	Especificar o que pretende, percentual e prazo de execução Exemplo: Reduzir em 10% o índice de repetência até (especificar o ano)	
PLANO DE AÇÃO		
Ações/temas	Prazos	Responsáveis
1. Comunicação entre comunidade escolar 2. Engajamento dos profissionais 3. Administrativas 4. Pedagógicas	Especificar período de execução	Especificar as pessoas envolvidas
RISCOS E ESTRATÉGIAS		
Riscos envolvidos nas Ações	Estratégia de Neutralização/Solução	
Especificar possíveis consequências negativas após a execução da ação.	Especificar proposta de solução caso ocorra o problema previsto.	

Malhador-SE, ____ de agosto de 2025.

GESTOR (A) ESCOLAR



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

**ANEXO VI - INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES GERAIS PARA A AVALIAÇÃO
DA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELA COMISSÃO
EXAMINADORA**

1. A Comissão Examinadora será composta por especialistas;
2. Cada candidato (a) terá 20 minutos para apresentação de seu Plano de Gestão e será arguido por 10 minutos;
3. Os (as) participantes serão agrupados (as) por Grupo de Escolas de forma que apresentem, de forma sequencial, e, ao final, seja possível chegar ao resultado;
4. O resultado final, na forma de lista, de cada Grupo de Escolas, a ser submetida à homologação, será disponibilizada no Diário Oficial do Município;
5. Os examinadores deverão estar familiarizados com as características das Escolas, para a qual os candidatos serão avaliados, particularmente os indicadores do Inep, com vistas a melhor balizar a avaliação dos Planos de Ação.
6. Experiências profissionais que justificam pleitear a Função e motivação para ocupá-la;
7. Visão estratégica e clareza da contribuição da Escola para os resultados prioritários da Educação municipal;
8. Grau de estruturação da proposta (ações necessárias, prazos e responsáveis), com destaque para a gestão pedagógica e o alcance de superação das dificuldades, bem como para a aplicabilidade das soluções apresentadas, levando-se em consideração a realidade da Unidade de Ensino;
9. Conhecimento dos riscos envolvidos, estruturação adequada da estratégia de neutralização das consequências previstas;
10. Estratégia de comunicação e engajamento dos servidores e professores com vistas a alavancar as chances de sucesso do Plano de Gestão proposto; e
11. Assertividade da apresentação do (a) candidato (a) como um todo: o(a) candidato(a) foi hábil em apresentar os elementos da proposta com clareza? A proposta é convincente, ou seja, acredita-se na efetiva implantação da proposta a partir do que foi apresentado?



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VII – FORMULÁRIO DE RECURSO

Formulário para interposição de recurso contra decisão relativa ao Processo Seletivo para Diretor ou Professor Responsável que compõe a Equipe Diretiva de Escola da SEMED - Malhador/SE

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO
da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, publicado no Edital nº _____, na data ____/____/____, realizado em (local) _____.

Eu, _____, portador do documento de identidade nº _____, e CPF nº _____ candidato(a) a uma vaga no Processo Seletivo da Função de _____ de Escola (opção escolhida no ato de inscrição) _____, apresento recurso junto a esta Secretaria, contra decisão do _____. A decisão objeto de contestação: (explicitar a decisão que está contestando).

Para fundamentar essa contestação, encaminho anexos os seguintes documentos:

Malhador, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

RECEBIDO em...../...../2025

por. _____
(Assinatura e cargo/função do servidor que receber o recurso)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO VIII – CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

I	Publicação do Edital	08/08/2025
II	Período de inscrições - Etapa I	11 a 17/08/2025
III	Avaliação dos currículos – Etapa II	18 e 19/08/2025
IV	Divulgação dos classificados na Etapa II	20/08/2025
V	Período de Recursos da Etapa II	21 e 22/08/2025
VI	Resultado dos Recursos da Etapa II	25/08/2025
VII	Divulgação da agenda das Bancas Examinadoras	25/08/2025
VIII	Entrega do Plano de Gestão da Etapa III	28/08/2025
IX	Banca Examinadora - Etapa IV	29/08/2025
X	Resultado Final	01/09/2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO IX-
DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM A PRESTAÇÕES DE CONTAS
ESCOLAR

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome:	
CPF:	
Telefone/ Celular:	
E-mail Pessoal:	

2. ADIMPLÊNCIA COM A PRESTAÇÕES DE CONTAS ESCOLAR
() Declaro que ESTOU adimplente com a prestações de contas escolar.
() Declaro que NÃO estou adimplente com a prestações de contas escolar.

Nome do (a) servidor (a)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE DO SECRETÁRIO

ANEXO X-

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O SISTEMA DO DIÁRIO ELETRÔNICO
ESCOLAR MUNICIPAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
Nome:	
CPF:	
Função/Cargo:	
Telefone/ Celular:	
E-mail Pessoal:	

2. ADIMPLÊNCIA COM A PRESTAÇÕES DE CONTAS ESCOLAR	
() Declaro que ESTOU adimplente com o sistema do diário eletrônico escolar municipal.	
() Declaro que NÃO estou adimplente com o sistema do diário eletrônico escolar municipal.	

Nome do (a) servidor (a)